

NOME DA ENTIDADE	CADEIRA
AME CEARÁ (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO CEARÁ)	EQUIDADE DE GÊNERO
REDE LESBI CEARÁ	EQUIDADE DE GÊNERO
ASSOCIACAO DAS MULHERES SOLIDARIAS E TRABALHADORAS DE JUCAS - AMUSA	EQUIDADE DE GÊNERO
INSTITUTO CAMINHANDO NA MÃO CERTA - ICMC	EQUIDADE DE GÊNERO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DO PIRAMBU E ADJACENCIAS - ACEPA	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DO BAIRRO ELLERY	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
BATALHA DO POLO DO CONJUNTO CEARÁ	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
JUVENTUDE MANIFESTA CEARÁ	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
PROGRAMA COLCHA DE RETALHOS	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
INSTITUTO SOCIAL DOM HELDER CAMARA	JUVENTUDE INDÍGENA
INSTITUTO TERRA DA LUZ	JUVENTUDE INDÍGENA
FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE	JUVENTUDES COM DEFICIÊNCIA
INTRA - INSTITUTO TRANSFORMAR	JUVENTUDES COM DEFICIÊNCIA
GRUPO BAILARINOS DE CRISTO AMOR E DOAÇÕES	JUVENTUDES DAS PERIFERIAS
INSTITUTO CULTURAÇÃO	JUVENTUDES DAS PERIFERIAS
INSTITUTO VIVA JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS	JUVENTUDES DAS PERIFERIAS
LIGA ESPORTIVA ARTE CULTURAL BENEFICENTE	JUVENTUDES DAS PERIFERIAS
INSTITUTO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO	JUVENTUDES DO CAMPO
INSTITUTO SEMENTE DA LIBERDADE	JUVENTUDES DO CAMPO
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (FAEC)	JUVENTUDES DO CAMPO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJUNTO SÍTIO ESTRELA DE MESSEJANA - ASCEM	JUVENTUDES DO CAMPO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE	JUVENTUDES DO CAMPO
REDE SUSTENTABILIDADE - CEARA	JUVENTUDES PARTIDÁRIAS
JUVENTUDE DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - JPSDB/CE	JUVENTUDES PARTIDÁRIAS
PARTIDO NOVO DIRETORIO ESTADUAL - CE (JUVENTUDE NOVO CEARÁ)	JUVENTUDES PARTIDÁRIAS
JUVENTUDE DO CIDADANIA 23 CEARÁ	JUVENTUDES PARTIDÁRIAS
JUVENTUDE SOCIALISTA DO PDT	JUVENTUDES PARTIDÁRIAS

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2025.

Gabriela Silva Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, RESPONDENDO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2025

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando os julgamentos em 1ª instância relacionados aos autos de infração lavrados pela SEMACE, e com a decisão pela procedência da atuação em razão da não apresentação de recurso em tempo hábil, **NOTIFICA-SE** todos os **DEVEDORES** abaixo descritos para, no prazo de 30(trinta)dias, comparecerem à SEMA, com o número do processo em mãos, com o fito de efetuar o pagamento da pena de multa. O boleto para pagamento da multa (Documento de Arrecadação Estadual – DAE) poderá ser solicitado à SEMA, permitindo-se o parcelamento através dos seguintes email: thamys.castelo@sema.ce.gov.br, marcia.ribeiro@sema.ce.gov.br, dayane.silva@sema.ce.gov.br, karyna.leal@sema.ce.gov.br e suene.barros@sema.ce.gov.br. Os prazos são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Findo o prazo de manifestação, caso o contribuinte reste inerte, será dado prosseguimento à inscrição em Dívida Ativa do Estado.

PROCESSOS	AUTUADO	CPF/CNPJ	NÚMERO DO AR ENVIADO
06290760/2022	RONNY A. AIRES VASCONCELOS EIRELI-ME	28.783.268/0001-66	YJ920179775BR
07505370/2022	FAZENDA DEIRO DE CAMARÕES LTDA-ME	20.228.152/0001-53	YJ904666978BR
07146396/2022	FAZENDA DEIRO DE CAMARÕES LTDA-ME	20.228.152/0001-53	YJ904666995BR
06356400/2022	CMN CENTRAL MINERAL DO NORDESTE LTDA	10.533.739/0001-12	YJ920179869BR
07501404/2022	FAZENDA DEIRO DE CAMARÕES LTDA-ME	20.228.152/0001-53	YJ904666981BR
05946603/2022	SHOPPING DO FAZENDEIRO LTDA -ME	00.399.926/0001-00	YJ904667063BR
09188754/2022	WILLAMY DE CASTRO LIMA	610.847.663-02	YJ904667029BR
10079777/2022	LUCIMARA MESSA LANDGRAF	749.503.049-68	YJ920179807BR
03422188/2023	RAIMUNDO LOURENÇO F. SOBRINHO	928.717.713-91	YJ920179753BR
09244298/2022	FERNANDO HENRIQUE BORDONI MANZEPPI	809.256.771-91	YJ904667032BR
09253416/2022	GERALDO MATIAS DA ROCHA	716.109.013-04	YJ904667125BR
12073911/2022	FELIPE RODRIGUES JANUÁRIO	068.286.643-10	YJ920179943BR
06284426/2022	NOVA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA ME	18.136.795/0001-25	YJ920179855BR
06281621/2022	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO ASSENT. JACURUTU SEDE II	07.382.465/0001-01	YJ920179736BR
09310886/2022	JOABE ALVES DE SOUSA	137.293.797-80	YJ920179603BR
06202551/2022	J.ELIAS DE OLIVEIRA-ME	10.508.323/0002-25	YJ920179886BR
06202543/2022	J.ELIAS DE OLIVEIRA-ME	10.508.323/0001-44	YJ920179872BR
09221956/2022	AURINETE INÁCIO DE ANDRADE	007.290.913-76	YJ904667046BR

Registre-se e publique-se. Fortaleza, 31 de janeiro de 2025.

Karyna Leal Ramos
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº07/2025 PROCESSO NUP 57001.000100/2025-18

COMPROMITENTE: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. COMPROMISSÁRIA: **BOM JARDIM ENERGIA SOLAR 7 SPE S.A.**, neste ato representada por seus representantes legais Sr. Armando Leite Mendes de Abreu, e Sr. Gustavo Rodrigues Silva. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução COEMA nº. 09, de 29 de maio de 2003 que institui no âmbito da Política Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará o Termo Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA por danos causados ao meio ambiente e pela utilização de recursos ambientais. DO OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objeto o **cumprimento das ações de compensação ambiental**, nos moldes determinados pela lei nº 9.985/2000, referente a Instalação da Usina Solar Fotovoltaica - UFV Bom Jardim VII, com potência instalada de 48,118 MW, em um área total de 108,35 ha, a ser implantado. O empreendimento será implantado na Fazenda Bom Jardim, no município de Icó, no estado do Ceará. Tal projeto foi aprovado na 299ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, realizada em 05 de agosto de 2022, conforme Resolução COEMA nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de 16 de agosto de 2022, onde aprovam com base nos Pareceres Técnicos Nºs 1684/2022-DIFLO/GECEF, 1766/2020-DICRA, 1787/2022-DICOP/GECON, 1788/2022-DICOP/GECON, e 1790/2022-DICOP/GECON emitidos pela SEMACE. DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental corresponde a 0,5% (meio por cento) do custo total da implantação do empreendimento referido, que é estimado em R\$ 145.187.163,80 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos), conforme cronograma físico-financeiro apresentado à SEMA, em 04 de dezembro de 2024, pela COMPROMISSÁRIA. Não obstante o valor total da compensação ambiental só possa ser conhecido com exatidão ao final da implantação do empreendimento mediante a apresentação do cronograma físico – financeiro final, estima-se até a presente data, que o percentual indicado no item 2.1, calculado sobre o valor inicial, representa o montante de R\$ 725.935,81 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), tendo em vista a realização do pagamento no valor de R\$ 72.593,58 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) através do TCCA nº 08/2022 da empresa Bom Jardim Solar Holding S/A, restando para desembolso a ser pago o valor de R\$ 653.342,24 (seiscentos e cinquenta e três

